

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1972 – PÁG. 1 – SEXTA-FEIRA – 22 – 07 – 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: nº 052/2022 Modalidade: Dispensa nº 007/2022
--	---

EXTRATO DO CONTRATO 066/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2022
MODALIDADE: DISPENSA N.º 007/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
CONTRATADA: LUZIA A. LEITE ALVES
CNPJ N.º: 33.637.856/0001-21
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM BANDA DE RENOME REGIONAL, QUAL SEJA, BANDA INOX, PARA A FESTA JULINA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II, ART. 24 DA LEI 8.666/93.**
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados da data de assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

03.005- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA / GERÊNCIA DE CULTURA	
2.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GERENCIA DE CULTURA	
147 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	00000.1.07.0.00000.01.07.00.00 – RECURSOS LIVRES
147 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	00000.300000.01.00 – RECURSOS LIVRES

VALOR TOTAL: **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).**
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, DISPENSA Nº 008/2022.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,
Sabáudia, 21 de julho de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1972 – PÁG. 2 – SEXTA-FEIRA – 22 – 07 – 2022

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: nº 053/2022 Modalidade: Dispensa nº 008/2022
---	--	---

EXTRATO DO CONTRATO 067/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2022
MODALIDADE: DISPENSA N.º 008/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067/2022
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
CONTRATADA: SISTEMA 1 LOCAÇÃO DE SOM E LUZ LTDA. ME
CNPJ N.º: 06.943.897/0001-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM BANDA DE RENOME REGIONAL, QUAL SEJA, BANDA INOX, PARA A FESTA JULINA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II, ART. 24 DA LEI 8.666/93.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados da data de assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

03.005- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA / GERÊNCIA DE CULTURA	
2.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GERENCIA DE CULTURA	
147 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	00000.1.07.0.00000.01.07.00.00 – RECURSOS LIVRES
147 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	00000.300000.01.00 – RECURSOS LIVRES

VALOR TOTAL: **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).**

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, DISPENSA Nº 008/2022.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,
Sabáudia, 21 de julho de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1972 – PÁG. 3 – SEXTA-FEIRA – 22 – 07 – 2022



PORTARIA Nº 179/2022

MOISES SOARES RIBEIRO, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais dos Contratos referente as Dispensa nº 007 e 008/2022, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes Contratos:

Gestor: Claudineia Silva Ribeiro	CPF: 730.819.149-49	Matrícula: 30001
	RG: 5.539.832-1	Cargo: Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Fiscal Titular: Karina Silvestre Zanin	CPF: 095.004.069-00	Matrícula: 103
	RG: 13.163.053-0	Cargo: Monitor de Creche
Fiscal Suplente: Paula Thais Gusson	CPF: 088.770.479-41	Matrícula: 305
	RG: 12.864.498-9	Cargo: Educadora Infantil
Processos Administrativos: 052 e 053/2021	Modalidade de Licitação: Dispensa nº 007 e 008/2021	
Objeto Licitado/ Contratado: Processo Administrativo nº 052/2022 – Dispensa nº 007/2022: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM BANDA DE RENOME REGIONAL, QUAL SEJA, BANDA COWBOYS DO ASFALTO, PARA A FESTA JULINA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II, ART. 24 DA LEI 8.666/93. Processo Administrativo nº 053/2022 – Dispensa nº 008/2022: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM BANDA DE RENOME REGIONAL, QUAL SEJA, BANDA INOX, PARA A FESTA JULINA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II, ART. 24 DA LEI 8.666/93.		
Contratados: LUZIA A. LEITE ALVES e SISTEMA 1 LOCAÇÃO DE SOM E LUZ LTDA. ME		
CONTRATOS: 066 e 067/2022		
Valor dos Contratos: Contrato nº 066/2022: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais). Contrato nº 067/2022: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).		
Vigência: O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados da data de assinatura.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais dos Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente os Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se os Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou participes;

"Tudo posso Naquele que me fortalece" Filípenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1972 – PÁG. 4 – SEXTA-FEIRA – 22 – 07 – 2022



III – exigir somente o que for previsto nos Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza os Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos Contratos;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral dos Contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final dos Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão dos Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contratos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas aos Contratos sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 22 de julho de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

"Tudo posso Naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1972 – PÁG. 5 – SEXTA-FEIRA – 22 – 07 – 2022

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE CUSTEIO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS MENDONÇA LTDA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Moisés Soares Ribeiro, e do outro lado, COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS MENDONÇA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 78.693.470/00041-75, com sede na Pça DA Bandeira, n. 30, centro Sabáudia-Pr, neste ato presente por seu representante legal, doravante denominada DOADORA, celebram entre si o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, com base nas disposições dos artigos 538 a 554 do Código Civil Brasileiro, mediante as Cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo consiste na doação, pela DOADORA, do custeio de apresentação e show de Sanfoneiro para o dia 24/07/2022 perante a festa Julina da cidade de Sabáudia-Pr

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

Correm por conta e responsabilidade da DOADORA:

2.1 Realizar o pagamento no importe de R\$6.000,00 (seis mil reais) do profissional responsável pelo Show com documentação em anexo pela apresentação de show com duração de 3 horas, com início às 20:00 horas do dia 24/07/2022 (domingo).

2.3 A DOADORA não irá responder por encargos sociais e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal decorrente dos serviços e materiais doados, que são de responsabilidade do prestador de serviço.

2.4 A DOADORA não se responsabiliza por tributos que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços doados, que são de responsabilidade do prestador de serviço.

2.5. A DOADORA não se responsabiliza pelo pagamento de ECAD, verbas alimentares e de transportes, que são de responsabilidade do prestador de serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: ENCARGOS DA DONATÁRIA

3. Correm por conta e responsabilidade da DONATÁRIA:

3.1 Auxiliar a DOADORA e o prestador de serviços do evento musical em qualquer definição necessária para a realização dos serviços;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1972 – PÁG. 6 – SEXTA-FEIRA – 22 – 07 – 2022

- 3.2 Responsabilizar-se pelas autorizações eventualmente necessárias para a realização do serviço;
- 3.3 Vistoriar e receber os serviços realizados, bem como exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- 3.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do prestador de serviços musicais nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- 3.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- 3.6 Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- 3.7 Fornecer para a prestadora de serviços o palco, som iluminação e painel de led já contratados pelo Município de Sabáudia para essa finalidade.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA ESPONTANEIDADE

4. Os serviços objeto do presente contrato estão sendo doados, espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de qualquer encargo ou condição, exceto os previstos na cláusula terceira.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES

5. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6. A DONATÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n. 8666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os valores para custeio da apresentação musical pela prestadora de serviços estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

7.3. Os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

7.4. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário dos valores doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1972 – PÁG. 7 – SEXTA-FEIRA – 22 – 07 – 2022

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretroatável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação

7.9. As PRESTADORA DE SERVIÇOS responsabiliza-se por quaisquer danos causados por seus empregados durante o evento não sem de responsabilidade da DONATÁRIA ou DOADOR arcar com qualquer prejuízo de ordem material, moral advindos da prestação de serviço, ou advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária.

7.10. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o de Araçongas-Pr.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Sabáudia-PR, 22 de julho de 2022.

DONATÁRIO(A)



DOADOR(A)